

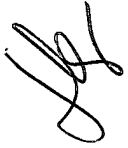


**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO Nº 17.611/2016 - SESAU

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 041/2016.SESAU.PMA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR SUA SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU, E CLINICA MATERNO INFANTIL HANNA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

 Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA – SESAU**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.941.767/0001-31, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Rodovia BR 316, KM 08, Rua Luís Cavalcante 411B, Centro, CEP: 66033-000, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**, Enfermeiro, portador da cédula de identidade n. 2351223 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o n. 043.918.697-80, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, km 08, nº. 200, Torre 01, apto 706, Coqueiro, CEP: 66.823-010 – Ananindeua/PA, e, de outro lado, **CLINICA MATERNO INFANTIL HANNA LTDA.**, situada no Conjunto Cidade Nova V, Tv WE 56, nº 1272, Bairro do Coqueiro, inscrita no CNPJ/MF nº 16.623.471/0001-96, neste representado por sua diretora, **HANNA KASANDRA MOTA GUARANY**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG. 3.479.776-PC/PA e CPF/MF nº 520.268.762-15, residente e domiciliada na rua Diogo Moia nº 77, Edifício Village Platinum, Cobertura 02, bairro Umarizal, CEP- 66055-170, Belém, Pará, neste ato representada por seu procurador **FERNANDO AUAD GUARANY**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1833505-SSP/PA e CPF/MF nº 024.466.502-87, residente e domiciliado no endereço retro referido, de agora em diante denominada **LOCADORA**, têm ajustado e contratado o presente instrumento de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS**, que se regerá pelas cláusulas e condições devidamente estipuladas e aceitas entre as partes e ainda, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, supletivamente e no que couber, as disposições da Lei nº 8.245/1991, que dispõe





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

sobre as locações dos imóveis urbanos, vinculando o presente instrumento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17.611/2016 – SESAU E AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO N. 081/2016 – SESAU.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A **LOCADORA** transfere a título de locação ao **LOCATÁRIA** o imóvel urbano de sua legítima propriedade e posse, situado no Conjunto Cidade Nova V, WE 56, nº 1272, Bairro do Coqueiro, CEP: 67.133-390, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO: A presente locação destina-se a instalação da **UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL DR. CELSO LEÃO**, sendo vedada sua alteração para uso diverso, bem como a sublocação sem a prévia e expressa concordância da **LOCADORA**.

 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE:** Ajustam as partes que o valor do aluguel decorrente da presente locação será de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, cujo pagamento deverá ser feito por meio de transferência bancária até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, para a conta corrente nº 019626-9, Agência nº 124,-4 do Banco da Amazônia S/A.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo de duração do presente Contrato será de **06 (seis) meses, a contar do dia 17/12/2016**, podendo ser prorrogado, por igual ou sucessivo período, de acordo com a conveniência das partes ou interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTADO DO IMÓVEL: O **LOCATÁRIO** recebe o imóvel, equipamentos e materiais constantes do inventário anexo, no estado em que se encontram.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS: Fica desde já estabelecido, que todas as benfeitorias a serem construídas pela **LOCATÁRIA** no imóvel ora locado, dependerão da anuência expressa da **LOCADORA** e, uma vez introduzidas no imóvel, se incorporarão ao mesmo, sem direito à indenização e/ou retenção, exceto as voluptuárias que poderão ser levantadas pela **LOCATÁRIA** finda a locação, desde que sua retirada não afete a substância e a estrutura do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO: A **LOCATÁRIA** obriga-se a cumprir o estabelecido na Cláusula Terceira, pontualmente até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DA LOCAÇÃO: A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, constituindo-se, ainda, motivos para a rescisão ajustada àqueles enumerados nos arts. 77, 78, 79





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Secretária Municipal da Saúde;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SESAU;
- c) Em decorrência da prática de infração legal ou contratual;
- d) Em decorrência da falta de pagamento;
- e) Judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato terá como elemento de despesas as seguintes funcionais programáticas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTES	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
10.122.0021.2.041 (Apoio às ações Administrativas)	33.90.39.10	10.100	R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)	R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais)

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DA LOCADORA:

- a) Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel em locação;
- b) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- c) Fornecer a **LOCATÁRIA** recibos discriminados das importâncias pagas, vedada a quitação genérica.
- d) Pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre o imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEVERES DA LOCATÁRIA:

- I - Além das cláusulas constantes do presente instrumento, a de permitir a vistoria do imóvel pela **LOCADORA** ou por seu mandatário mediante combinação prévia de hora e dia;
- II - Pagar em dia as faturas de energia elétrica e água, decorrentes da utilização do bem;
- III Exibir a **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes das faturas pagas;
- IV - Restituir o imóvel, no estado em que o recebeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS: Nos casos de venda, promessa de venda, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, tem preferência a **LOCATÁRIA**, para adquirir o imóvel locado, em condições com terceiros, devendo a **LOCADORA** dar conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou por outro meio de ciência inequívoca.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: O presente instrumento será publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município, em até dez (10) dias de sua assinatura.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Ananindeua, 16 de dezembro de 2016.

Paulo Campos
Secretaria Municipal de Saúde
SESAU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS
LOCATÁRIA**

**CLINICA MATERNO INFANTIL HANNA LTDA
p.p. FERNANDO AUAD GUARANY
LOCADORA**

TESTEMUNHAS:

NOME: Hanna Kexandre Hlotz Guarany

CPF/MF: 66703514291

NOME: Helena B. da Costa

CPF/MF: 207477.302.10